ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0266/97

EMENTA: Dispõe sobre Concurso Público realizado pela Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Concursos Públicos realizados pela Administração Pública Municipal direta, indireta e fundacional serão, preferencialmente, de provas e títulos.

Art. 2º - O exercício anterior ou atual de função, cargo ou emprego público, será sempre computado como título nos Concursos Públicos.

Art. 3º - O Edital do Concurso regulamentará a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 1997.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Edição Especial
JORNAL Urnas & Ostras
na Data 01 / 10 / 97.
na Página 025

Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete